PUBLICADO DOC 19/05/2012, PÁG 153

PARECER Nº 620/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 260/11

Trata-se do Projeto de Lei nº 260/11, de autoria do nobre Vereador Marco Aurélio Cunha, que dispõe sobre o "troco máximo obrigatório" no pagamento de tarifas do sistema de transporte coletivo do município de São Paulo e dá outras providências.

Acompanha esta propositura a justificativa de seu autor, na qual é abordado o problema de falta de troco no pagamento da tarifa pelo usuário do sistema de transportes públicos no município, esclarecendo que é comum o usuário se defrontar com esta situação, a qual pode gerar conflitos. Entende seu autor que é necessário que haja regra no sentido de se fixar o valor máximo que a empresa permissionária do serviço de transporte público deve respeitar sobre a realização de troco para o usuário, estimando como razoável estabelecer este valor em 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste Projeto de Lei considerando que o mesmo está amparado, dentre outros, no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura e entendendo como meritório os seus objetivo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 260/11.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/05/2012

Carlos Neder – PT
Chico Macena – PT
Dalton Silvano - Relator - PV
Juscelino Gadelha – PSB
Paulo Frange – PTB
Tião Farias - Presidente - PSDB
Toninho Paiva - PR